



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 608/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

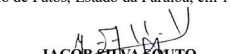
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor ARYANO VIANA DE MENEZES FILHO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 609/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 610/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

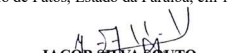
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 037/2026.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor JOÃO PAULO DE ARAÚJO SILVA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 611/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

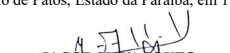
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 037/2026.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 612/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

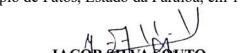
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 037/2026.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora JOANA DARC SANTOS SOARES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 613/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

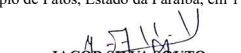
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) IRIS DARC ARAUJO DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 31544744, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 06/07/2026 a 06/10/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 614/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

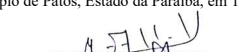
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) MARIA LEIDA RODRIGUES HENRIQUE, matrícula n.º 3260, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 16/06/2026 a 16/12/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 615/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

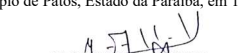
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I – CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) ADRIA RAMOS SIMÕES matrícula n.º 3212, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE -ACS na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 18/06/2026 a 18/12/2026, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 2º termo aditivo AO CONTRATO Nº 1470/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato nº 1470/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED LTDA. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 206/2024; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 06/06/2026 e a nova vigência até 06/06/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CONSULTÓRIO MÉDICO AV MED LTDA.

Patos, 27 de Maio de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patos – PB para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 311ª plenária realizada no dia 14 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o § 4º do Art. 7º do Regimento Interno do CMAS o calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado na reunião ordinária do mês de janeiro, ficando facultada a deliberação do Colegiado, a data para posterior aprovação do Plano de Ação Anual.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS do município de Patos - PB para o ano de 2026, conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA
FEVEREIRO	11/02/2026
MARÇO	11/03/2026
ABRIL	08/04/2026
MAIO	13/05/2026
JUNHO	10/06/2026
JULHO	08/07/2026
AGOSTO	12/08/2026
SETEMBRO	09//09/2026
OUTUBRO	14/10/2026
NOVEMBRO	11/11/2026
DEZEMBRO	09/12/2026

Art. 2º Conforme o Art. 7º do Regimento Interno, o CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu/sua Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos um terço de seus membros, observados os prazos mínimos de 2 (dols) dias para a convocação da reunião ordinária e 01 (um) dia para a convocação da extraordinária.

Art. 3º As reuniões serão realizadas de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Galim de Assis – Centro, nesta cidade, e excepcionalmente de forma online quando houver justificativa para adoção deste formato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Patos - PB, em 14 de janeiro de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração membros na composição de Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Patos – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 3.787/2009, de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 311ª plenária realizada no dia 14 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o §8º do Art. 6º da Lei nº 3.787/2009, que dispõe que as Comissões Temáticas serão de caráter permanente, com os temas Política, Financiamento e Normas da Assistência Social, entre outras, de acordo com o Regimento Interno, sendo formadas por conselheiros/as titulares e suplentes;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 014/2024 de 13 de novembro de 2024 que publicou a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Patos-PB para a gestão 2024/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família da seguinte forma:

- I - Passando a integrar a comissão os Conselheiros abaixo designados:
- Arnaldo Plácido de Lima Junior (representação governamental);
 - Dimas de Oliveira Cabral (representação da sociedade civil).
- II - Em substituição aos seguintes membros:
- Ilana Lopes dos Santos (representação governamental);
 - Janaina Pereira de Sousa (representação da sociedade civil).

Art. 2º Alterar a composição da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação da seguinte forma:

- I - Passando a integrar a comissão a Conselheira Lindaura da Silva Ferreira (representação da sociedade civil).
- II - Em substituição de Maria Aparecida Dias Lucena (representação da sociedade civil).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Resolução nº 014/2024 de 13 de novembro de 2024.

Patos – PB, em 14 de janeiro de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Aprova Plano de Providências para adequação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 3.787/2009, de 14 de agosto de 2009, com base na deliberação da 312ª plenária realizada no dia 11 de março de 2026,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de normatizar, acompanhar e fiscalizar os serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade do atendimento prestado às pessoas idosas acolhidas em instituições de longa permanência;

CONSIDERANDO as irregularidades identificadas no funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, relacionadas à organização do serviço, estrutura física, recursos humanos, gestão administrativa e articulação com a rede socioassistencial e de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do serviço às normativas do SUAS, garantindo proteção integral, dignidade e qualidade no atendimento às pessoas idosas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Providências para Adequação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com o objetivo de regularizar e adequar o funcionamento institucional às normativas vigentes da política de assistência social e às legislações pertinentes.

Art. 2º O Plano de Providências estabelece medidas voltadas à:

- organização do serviço e dos registros técnicos;
- adequação da estrutura física da instituição;
- regularização e fortalecimento dos recursos humanos;
- regularização institucional e gestão administrativa;
- promoção da convivência familiar e comunitária;
- articulação com a rede de saúde e demais políticas públicas.

Art. 3º O Plano de Providências deverá ser executado conforme cronograma de prazos e responsabilidades estabelecidos no documento técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A instituição responsável pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos deverá adotar as medidas previstas no Plano de Providências, observando os prazos estabelecidos para sua implementação.

Art. 5º O acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento das providências previstas no Plano serão realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de comissão designada para esse fim.

Art. 6º O não cumprimento das providências estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e normativas da política de assistência social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 11 de março de 2026.

Kézia Naara Carneiro de Oliveira
Kézia Naara Carneiro de Oliveira
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite – Cofinanciamento Federal para Fortalecimento das provisões do Centro POP.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009, e com base na deliberação da 313ª plenária realizada no dia 08 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações, serviços e provisões ofertadas pelos Centros POP, garantindo acolhida, escuta qualificada, encaminhamentos e acesso a direitos;

RESOLVE

Art. 1º– Aprovar o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

**ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

PROGRAMAÇÃO CADASTRADA PELO O ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA ESTRUTURA SUAS

UF: PB

Esfera: MUNICIPAL

Ente **Federado Indicado:** PATOS - PB

Porte: GRANDE PORTE

Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.156.559/0001-94

Razão social da unidade beneficiária: AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PATOS

CNPJ: 09.282.237/0001-87

Nº Pleito: 202612710006

Ano: 2026

Emenda Individual RP6: LUIZ COUTO

Funcional Programática: 082455131219G0025

Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

Grupo: GND 3 - Custeio

Serviços de Proteção Social Básica: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Programação: Nº 251080820260001

Valor Total da Programação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a transferência de recursos fundo a fundo do Programa de Estruturação da Rede Serviços do SUAS através do Sistema Estrutura SUAS, oriundos de Emenda Individual para a Entidade Beneficiária Ação Social Diocesana de Patos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009, e com base na deliberação da 313ª plenária realizada no dia 08 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO que de acordo com o Inciso II do artigo 5º da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 poderá incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Sistema Estrutura SUAS, oriundos de Emenda Individual para a Entidade Beneficiária Ação Social Diocesana de Patos, na forma do Anexo único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 08 de abril de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Aprova a transferência de recursos fundo a fundo do Programa de Estruturação da Rede Serviços do SUAS através do Sistema Estrutura SUAS, oriundos de Emenda de Comissão para o município de Patos - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009, e com base na deliberação da 314ª plenária realizada no dia 22 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO que de acordo com o Inciso II do artigo 5º da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 poderá incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do Sistema Estrutura SUAS, oriundos de Emenda de Comissão para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Patos, na forma do Anexo único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, em 22 de maio de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

ANEXO

PROGRAMAÇÃO CADASTRADA PELO O ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA ESTRUTURA SUAS

UF: PB
 Esfera: MUNICIPAL
 Município: PATOS - PB
 Porte: GRANDE PORTE
 Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ: 12.156.559/0001-94
 Emenda de Comissão RP8: BRUNO GANEM
 Nº do Pleito: 202650490001 Ano: 2026
 Funcional Programática: 082455131219G0025
 Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
 Grupo: GND 3 - Custeio
 Programação: Nº 251080820250002
 Valor Total da Programação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Patos - PB, em 22 de maio de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Aprova Plano de Trabalho dos recursos Emenda Parlamentar destinada a Ação Social Diocesana de Patos para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009, e com base na deliberação da 316ª plenária realizada no dia 11 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 08/2025 de 19 de junho de 2025 que aprovou a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Sistema Estrutura SUAS, oriundos de Emenda Individual para a Entidade Beneficiária Ação Social Diocesana de Patos referente a Programação Nº 251080820250002 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Ação Social Diocesana de Patos para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente à aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar da Programação Nº 251080820250002 no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o custeio das ações, conforme análise e deliberação deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 11 de junho de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Aprova Plano de Trabalho dos recursos Emenda Parlamentar destinada a Ação Social Diocesana de Patos para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009, e com base na deliberação da 316ª plenária realizada no dia 11 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 06/2026 de 08 de abril de 2026 que aprovou a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Sistema Estrutura SUAS, oriundos de Emenda Individual RP6 para a Entidade Beneficiária Ação Social Diocesana de Patos referente a Programação Nº 251080820260001 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Ação Social Diocesana de Patos para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente à aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar da Programação Nº 251080820260001 no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o custeio das ações, conforme análise e deliberação deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Patos - PB, 11 de junho de 2026.

KÉZIA NAARA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO TIPO BANDA FANFARRA DESTINADOS ÀS AULAS DE MÚSICA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E EDUCACIONAL DOS ALUNOS, INCENTIVANDO A PRÁTICA MUSICAL COLETIVA, O FORTALECIMENTO DA DISCIPLINA, DO TRABALHO EM EQUIPE E DA EXPRESSÃO CRIATIVA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.747,05
 duzentos e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 19/06/2026 às 09:00 horas;
 Data para abertura de propostas: 01/07/2026 às 09:00 horas;
 Início da sessão pública de lances: 01/07/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 16 de junho de 2026.

Robeivaldo de Andrade Leite
 Pregoeiro oficial

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

Endereço Eletrônico: licitacao.expressdistribuidora@hotmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 372/2025, Pregão Eletrônico nº 128/2025, Contrato Administrativo nº 033/2026.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.156.923/0001-20, descumpriu integralmente as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 033/2026, dando causa à inexecução total da ordem de fornecimento expedida, caracterizada pela não entrega de absolutamente nenhum dos sete itens medicamentosos demandados na Requisição nº 6966 (no valor total de R\$ 11.025,00), destinados às Farmácias Básicas Municipais, permanecendo o inadimplemento integral por mais de 100 (cem) dias do termo final do prazo contratual.

A empresa, devidamente notificada por meio de seu endereço eletrônico oficial, **não apresentou defesa prévia**, revelando desinteresse em justificar o inadimplemento ou colaborar com o processo administrativo, configurando-se a revelia administrativa.

As infrações constantes nos incisos III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 restam configuradas, impondo-se a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o **poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato**, no legítimo exercício de prerrogativa conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público — este último particularmente intensificado pela essencialidade dos medicamentos contratados —, ficam aplicadas as seguintes penalidades, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.2, iv, “a”, do Contrato, motivada pela essencialidade do objeto e pela impossibilidade de manutenção do vínculo contratual com empresa que compromete o atendimento à saúde pública;
- b) **APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA** no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, totalizando **R\$ 2.673,20 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, iv, do Contrato;
- c) **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Patos/PB pelo prazo de **01 (um) ano**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021, igualmente motivada pela essencialidade do objeto e pela necessidade de proteção das contratações públicas municipais futuras na área da saúde.

Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Processo Administrativo, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo e-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos/PB, 16 de junho de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

GOVERNO MUNICIPAL
JACOB SILVA SOUTO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB